



## ***LEI ORDINÁRIA Nº 69***

*de 31 de maio de 1991*

### **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR.**

*EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE*

*LEI:*

#### ***Art. 1º..***

*Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênio para prestação de assistência médica-hospitalar à pessoas carentes, com a Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto, através do Hospital de BASE.*

#### ***Art. 2º..***

*Vetado.*

#### ***Art. 3º..***

*Todo e qualquer encaminhamento de pacientes ao hospital conveniado deverá ser efetuado por um profissional da área de saúde com atuação no Município.*

#### ***Art. 4º..***

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1991.*

*Lei Ordinária N<sup>o</sup> 69/1991 - 31 de maio de 1991*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*